



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI Nº 849 DE 19 DE AGOSTO DE 2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 841 DE 10 DE JULHO DE 2009 QUE APROVA O LOTEAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL/COMERCIAL A SER DENOMINADO LOTEAMENTO TURIÚBA.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 841 de 10 de julho de 2009 que aprova o Loteamento para construção do conjunto residencial/comercial a ser denominado Loteamento Turiúba, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Plano de Loteamento para construção de conjunto residencial/comercial localizado nas terras denominadas Janguara, neste Município, a ser denominado Loteamento Turiúba, de propriedade da Empresa: ALFA-LAT INDUSTRIAL LTDA, com sede na Estrada Janguara 13, Sítio Lua Nova, em São José de Ribamar – CNPJ nº 00888.921/0001-32.

Parágrafo Único -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 19 DE AGOSTO DE 2009

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA

Prefeito Municipal